

CULTURA DO ALGODÃO

Conselhos necessários

A lagarta rosada, uma das piores pragas do algodoeiro, também já existe entre nós. Para que os nossos lavradores fiquem alertando com o mesmo combate-las, a seguir, alguns conselhos a respeito.

Para evitar essa praga, o agricultor deve, no plantio, só empregar sementes desinfectadas; durante o crescimento da planta, revistar as maçãs verdes, apanhando as furadas e as doentinhas e queimando-as cuidadosamente logo depois de apanhadas, durante a colheita, apanhar e queimar todas as maçãs mal abertas e atarrasadas; e, no fim da colheita, arrancar o queimar todos os pés de algodão, quando se tratar de variedades anuais.

No caso dos algodões perennais, deve-se proceder à poda racional da planta, reduzindo a cinzas, pelo fogo, todos os restos dessa operação.

É claro que, em regiões próprias à sua cultura, deve-se fazer o plantio das variedades anuais, porque nos algodoeiros perennais o combate à lagarta rosada é mais difícil. E, pois, convenientemente se faz a cinza e a colheita das variedades perennais, além de evitar o aparecimento da praga nas novas plantações.

Um meio seguro de destruir os insetos de algodão é pelo sulfato de carbono. Em caixas, barril ou vasilha semelhante, hermeticamente fechada, colocam-se os insetos dentro e sobre eles um peso contendo 30 grs. de sulfato de carbono, tapando-se com plumbante a vasilha com carvão, que só será aberta depois de 24 horas.

O sulfato de carbono sendo inflamável e explosivo, não se deve permitir, absolutamente, a aproximação de menor porção de fogo, à câmara, quando em funcionamento.

Outro meio seguro de expurgo, é a injeção das sementes em água quente, por dois minutos, a temperatura mínima de 55 graus e máxima de 60 graus c.

Superintendencia Municipal

Por Portaria do sr. dr. Superintendente foram nomeados hoje em algumas cidades:

Nabor Julião de Oliveira, fiscal auxiliar;

Eucledes Vieira Matra, porteiro cartório;

Jesuíno Coelho Pinto, guarda municipal;

Roberto de Senna Pereira, auxiliar de escripta;

Tito Coelho Pires, auxiliar do engenheiro Municipal.

O Tempo

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

ESTACÃO CLIMATOLÓGICA DE FLORIANÓPOLIS

Previsão, até às 18 horas de hoje:

Tempo—Parcial e instável com chuvas.

Temperatura—Em declínio.

Vento—Soprando do Sul.

Sinopse do tempo, acordada:

Capital, até às 16 horas de hoje:

O tempo continuará bom, com céu em parte, nublado, por Cirro Stratus.

Pela manhã a orvalho e pelo meio dia houve nevoeiro leve.

A temperatura se manteve estável, tendo a máxima ocorrido às 13,48 horas com 23,8 graus e a mínima, às 6,40 horas com 14,10 g r a s.

Soprando Norte fraco, com períodos de calma.

Estado do mar—Espelhado.

No Estado, até às 9 horas de hoje:

Cambariú, Laguna, Brusque, Lages—Bom.

S. Francisco e Blumenau—Incerta.

Estado do mar em Laguna—Vagas; em S. Francisco—Pequenas vagas.

No Paiz, em geral, até às 9 horas de hoje:

Cuyabá, Goyaz, Monte Alegre, Aquidauana, Muzambinho, Campos, Santos, Parauapeva, Curitiba, Guarapuava e Rio de Janeiro—Bom.

Victoria, Palmas e Porto Alegre—Incerta.

Em Palmas, pela manhã, houve trovoadas, bem como em Porto Alegre, a tarde do dia 7.

Inqueritos policiais

Porante a Delegacia de Polícia da capital estão correndo os seguintes inqueritos:

Crime de tentativa de morte contra Guilherme Villa-Nova e de que é acusado o indivíduo João Português; ferimentos praticados na menor Guionara e de que é acusado o «chauffeur» do auto 46, Manoel Leoni da Silva;

ferimentos graves e fratura da perna esquerda de Pedro Manóli e de que é acusado o «chauffeur» do auto 88, Braz de Souza.

Notas sociaes

NATALICIOS

Marcel Cardoso. Passa hoje a data natalícia do sr. Miguel Joaquim Cardoso, mordomo do palácio do Governo.

Doutado de um coração boníssimo, prompto sempre à pratica do bem, por isso mesmo todos o estimam, cercado de simpatias graças que são a clamyde que o mereça para a consagração dos seus labores infindos.

República saúda o estimado amigo vereador, apresentando-lhe seus melhores votos de felicidades.

Fazem annos hoje:

o sr. José Teófilo de Souza, tunc

cienário da administração dos Correios deste Estado;

a senhora Górgia Gruniché, filha

do sr. capitão João Gruniché, construtor.

—

VISITA

Em nome do sr. dr. Hercílio Luz, governador do Estado, esteve em visita ao major Oscar Lima, por motivo do seu aniversário, o sr. Antonio Sibass, auxiliar de Gabinete de s. exa.

—

NASCIMENTO

O lar do sr. Thimoteo Cunha acha-se em festa pelo nascimento de seu

filhinho Aderson.

—

ENFERMOS

Acha-se a d. Theres, gravemente enferma, a ex. sr. d. Theres Regis, esposa

do sr. Trojano Regis, proprietário do café Rio Branco.

—

Acha-se estabelecida da enfermidade que o reteve no leito alguns dias o sr. dr. José Duarte Badaro, promotor da República, na seção

deste Estado.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

guarnição federal, compareceram ao enterro.

Durante o cortejo fúnebre a banda de música do 1.º Batalhão executou diversos marchas.

A família do extinto apresenta muitos pezares.

—

MISSA FUNEBRE

Na igreja matriz da cidade de S. José será celebrada hoje, às 7,30 ho-

ras, missa de 7.º dia do falecimento do coronel Bernardino Sampaio Vaz.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

Notas Forenses

Acção executiva cambial

Vistos estes autos, etc. Allega o A., o coronel Francisco A. Fagundes, por seu advogado o dr. Antonio Silestre de Campos, que lhe sendo João Pereira Pinto devedor da quantia de um cento duzentos e vinte e quatro mil réis e juros respectivos, como quiz

provar com a Nota Promissória,

junta a sua petição e não lhe querendo o mesmo João Pereira Pinto

pagar a dita quantia e juros, pois já o procuraria amigavelmente, propunha a presente acção executiva cambial

afim de que o R. fuisse compelido, para os meios jurídicos, a solver a contida

em sua obrigação e, no caso inverso, ver se penhorar nos bens que

fosse declarado e necessários para o pagamento da dívida, tudo de acordo

com o decreto n.º 2.044, de 3 de dezembro de 1905.

Exposto o respectivo mandado, como não tivesse o R. pago in-extincta a quantia total de que era

devedor, foi feita a penhora de fls. accusada, depois em audiência, foi

pregão.

Intimados o R. e sua mulher para

virem oppor, no prazo de seis dias, ou embargos que julgarem de seu direito, declararam não obstante, a acção correr à revelia, tendo se vagado

o prazo da lei.

Sellados, contados, preparados, tornados os autos executivos.

O que tudo bem examinado:

considerando que a Nota Promissória aceita e assignada pelo R. está

revestida de todas as exigências legais para o seu valimento e constitue por

isso, prova irreversível de dívida;

considerando que tem sido até hoje a doutrina seguida pelos nossos

tribunaes a que considera a Nota Promissória um título autónomo, que

dispensa as formalidades de reconhecimento da firma do tomador e regis-

trando-a;

considerando que o R., emitindo a Nota Promissória app. os autos em

favor do A., contrahiu para com este uma obrigação líquida e certa

que de qualquer modo onerou os seus bens no caso de falta de pagamento;

considerando que o R. não solveu o seu compromisso na data do vencimen-

to da obrigação, nem proveu que havia feito qualquer pagamento, por

conta da sua dívida, antes ou depois

della;

Considerando ainda, que o R. não

procurou resgatar a Nota Promissória que assignara ha mais de anno, no

curso da execução, como lhe era

intimado; e deixou a acção correr a revelia, apesar de citado em todos os

termos necessários, o que equivale ao reconhecimento tacito da dívida;

Considerando que o R. sendo en-

terro no regimen de comunhão de bens,

por não haver contrato ante-nupcial

no lizerzo, torna sua mulher solidaria em todas as obrigações, para

as quaes a lei não exige a assigna-

ção, contrahidas ou assumidas du-

rante a sociedade conjugal;

Considerando que, deserte, devia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

ter sido intimada sua mulher d. Licia

Noticias telegraphicas

ESTADUAL

ASSASSINATO

Itajubá, 7. Foi hoje preso no lugar Ilhota, deste município, João José da Costa que, com a complicitade de dois

indivíduos, igualmente capturados,

assassinou João Candido do Carvalho.

Essa diligencia foi dirigida pessoalmente pelo sr. tenente Antonio Cunha,

delegado especial, de accordo com as providencias que solicito do sr. major

delegado de policia desta capital, encarregado do expediente da Chefatura.

INTERIOR

NÃO PODE SER CUMPRIDA A PRECATORIA

Rio, 8. O ministro da Fazenda deu vultu ao juiz federal nesse Estado a precatoria da restituição do quinze

centos, juros, leges e custas a que

foi condemnada a União em virtude

da acção proposta pela firma Hoepcke,

Lima & C., declarando que a mesma

precatoria não pode ser cumprida

pelos motivos constantes das consult-

as a fazenda publica.

—

MINISTERIO DA MARINHA

Rio, 8. Acompanha do chefe da

missão naval norte-americana, o al-

mirante Alexandrino de Alencar, mi-

nistrante da Marinha, visitou hontem o

pavilhão das grandes indústrias na

extincta Exposição do Centenario, para

onde será transferido a sede do Mi-

nisterio da Marinha.

—

PREMIO AOS

JANGADEIROS

Rio, 8. O presidente do Senado

promulgou a resolução do Congresso

que concede o premio de 200 contos

aos jangadeiros que fizeram o «raid»

do Centenario.

—

Accidente

Ante-hontem, pela manhã, na Avenida Tronkowsky, o cavalo da carroça de João da padaria Carioca, disparou, indo de encontro a uma das arvores ali existentes, que ficou danificada.

O condutor, Francisco Leite, foi preso imediatamente e tendo se apurado na Delegacia a falta de cuidados, foi suspenso até 2a. ordem.

Congresso do Estado

Resumo da sessão de 8 de agosto de 1928

Presidência do sr. Luiz de Vasconcellos.

1º secretário: sr. Luiz Pinto.

2º secretário: sr. Gil Campos.

A hora reglamentada, presentes os srs. Luiz de Vasconcellos, Luiz Pinto, Gil Campos, Paulo Adneci, Hippolyto Botelho, Manoel Costa, Oscar Rossi, João Collado, João Fernandes, João Carvalho, Gastão Costa, Bonifácio de Medeiros e Vidal Neto, abraça a sessão.

E' lida, por ordem da mesa, que se encerra, sem debate, a ata da sessão de 7 do corrente, lida e aceita a votação por falta de numero.

O SR. CAETANO COSTA requer seja nomeada uma Comissão para estudar a reforma da legislação eleitoral e regulamentar a eleição de deputados, para a prestação de compromisso regimental.

O sr. presidente nomeia os srs. Caetano Costa, João Carvalho e Paulo Adneci.

(E' introduzido no recinto e presta o compromisso regimental, junto a Mesa, o sr. Pedro Christiano Feddesen).

O sr. 1º secretário proclama a leitura da seguinte:

EXPEDIENTE

TELEGRAMAS:—do sr. exa. o sr. dr. Horácio do Espírito Santo, d. ministro do Supremo Tribunal, agradecendo as manifestações de sentimento desta Assembleia pela falecimento do ministro Alfredo Pinto. Interado;

do sr. José Lins, presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, agradecendo as manifestações de pesar pelo falecimento do sr. dr. Justiniano de Serpa, Interado;

PETIÇÃO:—dos srs. Eugênio Luiz Antonio Ferreira Thome e contralmeirante reformado José Maria da Fonseca Neves, pedindo o direito, uso e gozo para si e empresa que organizarem, de uma estrada de ferro, entre a villa de Porto Belo e o município de Tijucas. A' 2a. e Sa. Comissões

O SR. CAETANO COSTA occupa a tribuna para protestar contra a editorial de 1º do corrente, "O Jorنال", de Rio de Janeiro, em o qual se fazem acusações injustas e apreciações erroneas á administração do Estado de Santa Catharina e ao seu Congresso Representativo.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente designa para a proxima sessão a seguinte:

Ordem do dia

1ª Parte:—Apresentação de projectos, pareceres, indicações, etc.

2ª Parte:—Discussão unica e votação dos pareceres ns. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10.

3ª Parte:—discussão dos projectos n. 1 e 8. Levantando a sessão.

Damos a seguir o Regulamento a que se refere o art. 3º do projecto n. 11, de 7 do corrente, disposto que na criação do cavallo puro sangue, sera applicado no Posto Zootecnico Assis Brasil e nas estações de monta dos municípios o regulamento do Stud Book Nacional do Cavallo Puro Sangue, a que se refere o decreto n. 13.083, de 29 de maio de 1918.

Regulamento do «Stud Book Nacional do Cavallo Puro Sangue»

a que se refere o decreto n. 13.083, de 29 de maio de 1918

CAPITULO I

Do Stud Book Nacional do Cavallo de Puro Sangue

Art. 1.º—O Stud Book Nacional do Cavallo Puro Sangue, instituido pelo § 1.º do art. 199 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sera organizado e mantido na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com as prescrições deste regulamento, pela Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue.

Art. 2.º—O Stud Book Nacional comprehendera:

a) o registro geral dos animaes de puro sangue importados do estrangeiro e considerados puros pelos «Stud Books» ingleza, franceza, argentina, americana, australiana, chilena e uruguaia, cuja genealogia, por pae e mãe, esteja devidamente comprovada, a juizo da Commissão;

b) o registro geral de todos os animaes de puro sangue nascidos e criados no territorio nacional;

c) o registro complementar dos mestiços nascidos no paiz que não sejam de classe inferior a meio sangue.

Art. 3.º—São reputados mestiços os productos de garanhão puro inscripto no «Stud Book Nacional» com egua creola e o descendente do puro, até 3/64 de sangue inglez.

Art. 4.º Para os registros referidos no art. 2.º deste regulamento, serão inscriptos os livros necessarios e apropriados, abertos, rubricados e encadernados pelo presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue.

Paraphrasis unico. Esses livros, e, bem assim, o protocolo para o registro do «tradrade dos puros», ficarão a cargo da Secretaria da Commissão.

Art. 5.º Do «Stud Book Nacional» levarão conta: o nome, a origem, o sexo, a filiação, a data do nascimento, o cor do pelo, manchas e todas as signaes caracteristicas do animal e, bem assim, o nome do criador e do proprietario.

§ 1.º No registro das eguas, serão anotadas, além da data do nascimento, dos respectivos productos, que ocorrerem havidas no periodo da gestação.

§ 2.º A declaração feita de que o animal se destina exclusivamente á reprodução será averbada na columna de observações.

CAPITULO II

Das inscrições do Stud Book Nacional

Art. 6.º Com o subsideio que for fornecido pelos «Stud Books» actualmente existentes no paiz, a Commissão Central dos Criadores procederá «ex-officio» á inscrição no «Stud Book Nacional» de todos os animaes de sangue, incluídos ou estrangeiros, que se encontrarem no territorio nacional, publicando no «Diario Officiate» 31 de outubro do corrente anno, a relação de todos os animaes inscriptos.

Paraphrasis unico.—A escolha e necessidade dos subsideios referidos neste artigo ficam a critério da Commissão.

Art. 7.º Todo proprietario de cavallo ou egua do puro sangue importado, devera solicitar, no prazo de 90 dias contados da data da chegada do animal em qualquer porto nacional ou ponto de fronteira, sua inscrição no «Stud Book Nacional», instruindo o pedido com os seguintes documentos, devidamente legalizados: titulo de propriedade, prova de identidade do animal e o «pedigree» original.

§ 1.º Quando for importada a egua ha cobertura, além dos documentos referidos, serão exigidos mais os certificados de pureza e a prova de sangue do corralão estrangeiro.

§ 2.º Do «pedigree» deverão constar: o nome, cor do pelo, sexo, filiação, grau de sangue, todos os signaes caracteristicos e localidade do nascimento do animal, e, bem assim, o nome do ultimo proprietario.

§ 3.º O registro do animal importado se fará com o mesmo nome que trouxer do paiz de origem e constar do seu «pedigree».

Art. 8.º Os documentos que acreditarem a pureza do sangue dos animaes importados, devem vir revestidos das formalidades exigidas pelo «Stud Book» do paiz de origem e estar legalizados por autoridade consular brasileira ali existente.

Art. 9.º A inscrição dos productos nacionais se fará mediante pedido escripto do criador ou seu legitimo representante, dentro do prazo de seis meses contados da data do nascimento do animal.

Paraphrasis unico. Considera-se nacional o animal nascido e criado em territorio brasileiro.

Art. 10.º Os criadores, só podem não serem os seus animaes admitidos a registro e serão communicar a Commissão, até 30 de junho de cada anno, a data das observações de suas eguas e o nome do garanhão que as houver padreado.

Paraphrasis unico. Participarão, igualmente, tudo quanto ocorrer relativamente á effiecia ou ineffiecia da cobertura e ao bem ou mau exito da gestação.

Art. 11.º Serão gratuitas as inscrições, e os pedidos feitos em holetim impresso conforme o modelo anexo, datados e assignados pelo criador ou seu representante.

Art. 12.º Todo o proprietario ou criador que pretente inscrever um animal no «Stud Book» usando de documentos falsos, ou de qualquer forma pretender enganar ou suprehender a boa fé da Commissão, será desclassificado e bem assim o animal.

Paraphrasis unico. São nulas as inscrições obtidas por meio de documentos falsos ou viciados.

Art. 13.º A Commissão Central dos Criadores accusará os interessados as communicações relativas a padreado de suas eguas, e ao nascimento dos productos, mediante carta registrada.

Art. 14.º A Commissão mandará verificar a identidade dos animaes cuja inscrição no «Stud Book» lhe for solicitada, e, bem assim, inspecionar os «charras», podendo para esse fim, utilizar-se dos servicos dos veterinarios do Ministerio da Agricultura.

Paraphrasis unico. Os criadores que se puzerem a verificação ou a inspeção serão desclassificados.

Art. 15.º Os criadores, dentro de 90 dias, são obrigados a communicar por escripto, a Commissão Central a transfeencia, morte ou inutilização dos reprodutores e seus productos, indicando nas datas em que qualquer desses factos haja occorrido, afim de serem averbados no registro.

Art. 16.º O criador ou proprietario terá direito a um certificado gratuito de inscrição, assignado pelo secretario e visado pelo presidente da Commissão Central dos Criadores.

Paraphrasis unico. Pela expedição de certificados ou segundas vias de certificados a Commissão cobrará uma taxa de 10\$000.

Art. 17.º Os criadores apresentarão os factos archivados na Secretaria ou serão restituídos aos interessados, a juizo da Commissão.

Art. 18.º As rectificações serão averbadas no registro á vista do despacho escripto do presidente da Commissão, sobre deliberação desta.

Paraphrasis unico. Não serão permitidas rectificações depois que o animal haja e multiplicado um anno de idade efectiva.

Art. 19.º Concorrendo a registro animaes do mesmo nome, prevalecerá a prioridade da pedido de inscrição ajudando-se o numero de ordem que lhes for correspondente.

Paraphrasis unico. O nome proposto ficará sempre dependente da approvação da Commissão.

Art. 20.º Não se permitirá a mudança do nome dos animaes que se destinarem exclusivamente á reprodução.

Art. 21.º Pela transfeencia e pela mudança de nome de qualquer animal a Commissão cobrará as taxas, respectivamente 10\$ e 5\$000.

Paraphrasis unico. Pela primeira mudança de nome de animal importado sera cobrada a taxa de 10\$000.

Art. 22.º O criador que, sem motivo justificavel, deixar de satisfazer as exigencias do art. 15 deste regulamento, incorrerá na multa de 10\$8, elevavel a dobro na reincidencia.

CAPITULO III

Disposições gerais

Art. 23.º As duvidas levantadas sobre a identidade, origem, filiação, cor do pelo, signaes caracteristicos e manchas accidentaes dos animaes, serão decididas pela Commissão.

Art. 24.º Não poderão disputar os premios instituidos pela lei 3354, de 6 de janeiro de 1918, e outros que valham a ser creados pelo Governo Federal os animaes inscriptos no «Stud Book Nacional».

Art. 25.º Não poderá ser mais admitido a correr os prados o animal cujo registro tiver sido averbado e de-lhe de que se destina á reprodução.

Art. 26.º As sociedades de corridas hipicas que distribuem prêmios offeccionaes não deverão permitir que, em seus prados, corram animaes não inscriptos no «Stud Book Nacional».

Art. 27.º Nas exposições e concursos de equinos promovidos pelo governo Federal, não poderão ser premiados animaes da classe de puro sangue, cujo proprietario não exhiba o certificado do registro do «Stud Book Nacional».

Art. 28.º A Direcção do servico da Industria Pastoral enviará trimestralmente a Commissão Central dos Criadores uma relação dos cavallos ou eguas de puro sangue importados do estrangeiro ou nascidos nos estabelecimentos zootecnicos que lhe estão subordinados.

Art. 29.º Os livros e archivos do «Stud Book Nacional», ficarão a cargo do secretario da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, que será responsavel pela exactidão

LOTERIA só da BAHIA

LADY

E' o melhor pó de arroz e não é o mais caro.



Agradecimento e Missa Coronel Bernardino

Senna Vaz

Candida Amélia Vaz, seus filhos, netos, genros, noras, profundamente sentidos com o fallecimento de seu esposo, pae, avô e sogro—Bernardino Senna Vaz, occorrido nesta capital aos 2 dias do mês flúente, vem, por meio deste agradecer ás pessoas que os acompanharam nestes dolorosos transe, bem como as que lhes enviaram cartas, telegramas, cartas e cartões, com expressões de conlorto.

Outrosim apresentam seus agradecimentos aos medicos que trataram o finado com provas de gentileza e caridade e convidam as pessoas de suas relações para a missa, em intenção á alma de seu saudoso chefe, que mandam celebrar ás 7 e meia horas, de quinta-feira, 9 do corrente, na igreja matriz de São José.

Crema de Belleza "Oriental"

Embraquece, amacia e assestina a cutis, dando-lhe a transparencia natural da juventude.

LADY, é o melhor pó de arroz

Tornai vossos nervos fortes e vigorosos

TOMAI PHOSPHATO COM AS VOSSAS REFEIÇÕES

Os nervos não sendo fortes, não podem ter força mental ou physica, e por esta razão que os especialistas aconselham com insistencia a todos aquelles que são fracos, nervosos ou acham-se abalados, de adquirirem os «tablettes» de Bitro Phosphato que vendem-se em qualquer pharmacia, e tomar 1 «tablette» logo após as refeições.

Especialmente recomendar o Bitro Phosphato porque está prompto para transformar-se em energia nos tecidos nervosos.

A medida que for fortificando os nervos, o corpo adquirirá saúde e, em pouco tempo, as pessoas que soffrem de Neurasthenia, Depressões, Nervosismo, Insomnias, Debilidade etc., depressa tornam-se robustas, orgulhando-se de terem força e energia sufficientes. Estes excellentes resultados são obtidos em todos os casos em que empregue o Bitro Phosphato, o, como o vidro pode ser trazido no bolso, torna-se portátil e contém Bitro Phosphato sufficiente para duas semanas de tratamento continuo, podendo ser adquirido em qualquer pharmacia por preço modico sendo este um tratamento ao alcance de todos.

Cabo Submarino Italiano

A subscrição das acções para o Cabo Submarino Italiano, a qual tinha alcançado neste Estado a quantia de 641 acções, egual a lrae 162.750, foi prorrogada até o dia 3 de outubro do corrente anno. E' opportuno declarar ao publico que nas ditas subscrições não são reservadas somente aos italianos mas tambem aos cidadãos brasileiros que quizeram converter os seus capitais em esta fructifera empresa, os quais serão em particular modo accetados com agrado e gozará, como os accionistas, dos mesmos direitos reservados aos italianos.

Sobre o capital subscrito decorre desde já o já o juro de 5%, ao garantido aquelle de 9%, logo que o Cabo principie a funcionar.

C. N. N. Costeira



Esta Companhia possui no Rio de Janeiro, Aracaju, Recife e disponibilidade de seus embarcadores e recebedores para o officio de Warrant.

PAQUETE

Itatinga

Chegará do sul, sabado, 11 do corrente, segundo para os portos de Paranaíba, Antonina, Santos, Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Macaé e Recife.

PAQUETE

Kapuca

Chegará do norte, domingo, 12 do corrente, segundo para os portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE

Itapacy

Chegará do sul, domingo, 12 do corrente, segundo para os portos de Itajaí, S. Francisco, Paranaíba, Santos, Rio, Ilhéus, Bahia ou Aracaju.

PAQUETE

Itaituba

Chegará do norte, domingo, 12 do corrente, segundo para os portos do Imbituba, Rio Grande e Pelotas.

Timoteo Cunha

Maria Coelho da Cunha participam os seus parentes e as pessoas de suas relações o nascimento de sua filha ADERSON Trindade, 8-8-28.

DORLY

o Rei do subscrito LADY é o melhor pó de arroz

Quem achou?

Pede-se á pessoa que achou uma pulseira de ouro, entre a rua General Hiltencourt e Largo 13 de Maio, o obsequio de entregar a nossa redacção, que será gratificada.

Edições

Decimas predias

Ficam avisados os proprietários das predias abaixo discriminadas que findará a 15 de agosto corrente, o prazo que lhes foi assignado para pagamento amigável dos seus débitos por imposto predial urbano de exercícios findos, na Thesouraria Municipal desta Capital, na forma das cartas que lhes foram expedidas oportunamente, o bem assim que se encerrando a 15 de agosto corrente, a execução daquelles que se não aproveitarem do dito prazo, após a citação judicial, nenhuma reclamação será atendida e em processo regular de embargo interposto por advogado legalmente constituído. Previsões cobradas: Rua Conselho n. 10, fra. n. 70, 89, 90, 130 e 150; Rua Felipe Schmidt n. 25, 34, 35, 43 e 44; (Duarte da Fonseca Pires) Rua Trujano n. 13, Rua Dedodoro n. 12, Rua 28 de Setembro n. 50, Rua Jeronima, Coelho n. 38, Rua Alvaro de Carvalho n. 23, 25, Rua Padre Roma n. 6, 24, 43 e 47, Rua Bento Gonçalves n. 9, Rua Ignácio s/n. (Herdeiros de Virgílio Cândido Xavier), Rua Fraternidade n. 16, 26, 40 e 44, Rua Duarte Senechal n. 22, 30 e 62, Rua Almirante Lamego n. 33 e 49, Rua Esteves Junior n. 29, 34, 37 e 37 A, Rua Presidente Coutinho n. 2, Praça de Fôrça n. 8, 9, 11, 26, 27, s/n. (Juvenio L. de Mello), Rua Beçuva n. 69, 71, 73, 76, e 79, Escola do Triunfo n. 4, 6 e 8, Rua Catharina n. 11, n. 11 B, Rua 24 de Dezembro n. 12, Rua Visconde de Ouro Preto n. 12, Rua Fernando Machado n. 42 e 44, Rua Victor Melchior, n. 3, Rua Truidentes n. 11, Rua João Pinto n. 4 e 44, Rua Nunes Machado, n. 12 e 24, Rua Pedro Soares, n. 14, 20, e s/n. (João Ligocky), Rua General Bittencourt, n. 24, 31, 33, 95, 97 e s/n. Rua Major Costa, n. 2, 7, 15 A, s/n. (d. Maria Theresia Vieira), s/n. (Herdeiros de Frederico Augusto Plath), Rua Lages, n. 11, 16, 24, s/n. (Benedito), s/n. (d. Joana Bernadina de Jesus), s/n. (d. Rosa Madalena), s/n. (Herdeiros de Anacleto Rodrigues de Aguiar), Rua Champ. Naves, n. A, 24, Beço Tupy, n. 3, Praça General Osorio n. 13, 14, 17, 27, 33, 44 E e 48, Rua Corribanos n. 40, 42, 58, 92, Largo 15 de Maio, n. 39, 93, s/n. (Herdeiros de Celestino Lopes da Silva), Rua Silva Jardim, n. 1, 7, 11, 13, 15, 25, s/n. (Pirineo Feliciano Feijó), s/n. (Filhos de Francisco M. Vieira), s/n. (Elyas Bertho da Silveira), s/n. (Domingos Thomaz da Silva), s/n. (Juvenio Seraphim dos Santos), s/n. (d. Nidia de Castro), Rua Menin-Dons, n. 2, 6, 21, 45, 50, 60, Rua José Manoel, s/n. d. Maria Julia da Conceição s/n. (Henrique Rapp Junior), Rua Trindade, n. 3, s/n. (Herdeiros de Joaquim Machado), s/n. (Eugenio Zilli), s/n. (d. Arminda Ladeira), Rua José Veiga n. 2, Rua Jaguaruna n. 1 e 4, Rua Brásque, s/n. (Herdeiros de Antonio Moreira da Silva), Rua Cruz e Souza, s/n. (Herdeiros de Amaro Alves da Conceição), s/n. (Herdeiros de Venâncio A. de Souza), s/n. (João Versola), s/n. (Pedro Sebastião da Cruz), s/n. (João de Souza Lopes), s/n. (d. Sulpécia Maria dos Reis), s/n. (José Silveira de Lacerda), s/n. (Saturino Francisco Ramos), s/n. (Pietro Bento Pinheiro), s/n. (Evaristo Pinheiro), s/n. (Manoel de Souza Leopoldo), s/n. (Victor Gervard), s/n. Rua Araranguá, n. 8, 12, 18, Rua Frei Caneca n. 46, 48, 50, 60, 68, 72, 74, 76, Rua Nova Trento, n. 12, 14, 21, 22, 24, 29, 34, s/n. (Cândido Antonio Martins), s/n. (d. Maria da Cezar Valente), Rua Ruy Barbosa, n. 16, 20, 26, s/n. (C. de S. de Florianópolis), s/n. (Valentin José Ferreira), (Herdeiros de Jacyntho Ramos da Silva), Beço Guarany, n. 2 e 3, Rua Anna de Guará, n. 1, Rua Aristides Lobo s/n. (Herdeiros de João Manoel do Nascimento), s/n. Pedro Antonio de Lira).

Florianópolis, 13 de julho de 1923.
Augusto Cesar Veiga,
Promotor Publico

Delegacia Fiscal

De ordem do sr. delegado Fiscal, faço publico que a Junta Administrativa da Caixa do Amortização, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 31 de Dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro, abaixo declaradas, a saber:

REPÚBLICA

ASSIGNATURAS

Annual:	
Interior e Estados	24\$000
Estrangeiro	36\$000
Semestral:	
Interior e Estados	13\$000
Capital:	
Anno	23\$000
Semestre	12\$000
Trimestre	7\$000

Annuncios

Os annuncios, qualquer prazo, serão feitos mediante ajuste e pelos preços mais reduzidos possíveis.

Indicador

Continuam a ser feitos os pequenos annuncios desta secção pelos preços de:

Uma vez, 1\$000.—15 vezes, 12\$000
1 mês, 20\$000

Notas de 5\$000, das estampas 13a. e 16a.
de 10\$000, das estampas 11a. e 12a.
de 20\$000, da estampa 12a;
de 50\$000, das estampas 11a e 12a;
de 100\$000, das estampas 11a, 12a e 13a;
de 200\$000, da estampa 12a;
de 500\$000, das estampas 9a e 11a.

Deverá começar em 1.º de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 333, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 27 de junho de 1923.

O secretario
Ogê Monneback

De ordem do dr. superintendente Municipal, intimo a todos os proprietários dos terrenos abertos dentro do perimetro urbano desta cidade, especialmente aquellos em cujas ruas já estão collocados os respectivos meios fios ou argetamento ou calçamento, mandarem dentro do prazo de sessenta dias (60), contados desta data, construir muro com pilares e cimbalhas de acordo com a Lei, sendo entretanto, facultado a seus proprietários onde não haja collocação de meios-fios e sargasas ou calçamento, a dentro do mesmo prazo, mandarem fechar seus ditos terrenos com muro ou gradil de madeira. Secção de Obras Publicas Municipais da Superintendencia de Florianópolis, 30 de Junho e 1923.

Eng. tech. Mupal. T. Wildt

Governo Municipal

Construção do Passeio

De ordem do dr. superintendente Municipal, faço publico para o conhecimento dos interessados, que o prazo constante do edital de 16 de março do corrente anno, sobre construção de passeios onde já se acham collocados os respectivos meios fios, fica pelo presente, prorrogado por mais 60 dias, desta data, ficando os que não comprida esta intimação, os passeios serão construídos pela Superintendencia Municipal, a expensas dos proprietários de quem serão cobradas as

despesas feitas, acrescida da multa de 25%.

Secção de Obras Publicas Municipais da Superintendencia de Florianópolis, 21 de junho, de 1923.

T. Wildt
Eng. tech. Mupal.

Cobrança do segundo semestre dos impostos, a de abertura de e continução de negocios e taxa sanitaria.

De ordem do dr. superintendente Municipal, e nos termos da Lei n. 519, de 1.º de março de 1923, faço publico para conhecimento dos interessados que, durante o corrente mes, em todos os dias uteis, das 10 às 15 horas, se procede nesta Thesouraria, a cobrança dos impostos de abertura e continução de negocios e taxa sanitaria, correspondente ao segundo semestre do corrente exercicio de 1923, sendo a taxa sanitaria cobrada pela tabela annexa a Lei n. 251, de 12 de janeiro de 1907, combinada com o artigo 18 da Lei n. 441, de 27 de outubro de 1917.

O contribuinte que não satisfizer o seu debito dentro do prazo acima, fica onerado com a multa de 10% no primeiro mes e mais 5% em cada mes que acrescer, até o 3.º mes.

Thesouraria da Superintendencia Municipal de Florianópolis, 1 de agosto de 1923.

Inten. o Cel. Pinto
Thesoureiro

Directoria de Hygiene

De ordem do sr. dr. director de Hygiene do Estado, faço publico que de acordo com o Regulamento que baixou com o Decreto n. 1.182 de 5 de janeiro de 1913, todos os estabelecimentos ou repartições a que se alude, que vagarem, serão examinados por autoridades sanitarias, funcioneiras effectivas da Directoria de Hygiene para verificar se os estabelecimentos se encontram em condições hygienicas, para fins de asseio e de salubridade.

Par. a execução desta determinação os proprietários, arrendatarios, locatarios ou respectivos procuradores, são obrigados a communicar por escrito a Directoria de Hygiene:

1.º que a casa fôr recentemente construida ou reparada

2.º que a casa fôr deshabitada.

Em todas as casas visitadas, a autoridade deixará um documento, que assignará a data e o nome das autoridades sanitarias encontradas, recomendando as medidas que julgar convenientes.

Este documento deverá ser conservado pelo chefe ou responsável pela

CLUB 12 DE AGOSTO

De ordem da directoria, convido os srs. socios deste Club para a solréa dançante que terá lugar em a noite de 12 do corrente, em homenagem ao 51.º anniversario de sua fundação. Dará ingresso a respectiva carta-convite expedida por esta secretaria.

Darcy Linhares da Silva,
SECRETARIO

LOTERIA DO ESTADO DE Sta. Catharina

Distribue 75 % em premios
14 DE AGOSTO DE 1923, ÀS 14 HORAS
124 Extração—Plano P

18.000 bilhetes a 8\$000
MÉDIA 25%
75 % em premios

144.000\$000
36.000\$000
108.000\$000

PREMIOS

1 premio de	30.000\$000
1 " " "	8.000\$000
1 " " "	2.000\$000
4 premios de	1.000\$000
8 " " "	500\$000
32 " " "	200\$000
99 " " "	100\$000
799 " " "	20\$000
18 3 4 5 6 7 8 9	50\$000
18 3 4 5 6 7 8 9	50\$000
18 3 4 5 6 7 8 9	50\$000
18 2 3 4 5 6 7 8 9	25\$000
18 2 3 4 5 6 7 8 9	25\$000
18 2 3 4 5 6 7 8 9	25\$000
100 milhares de 1	20\$000
2500 Prêmios	RS. 108.000\$000

De premio maior se deduzirá 5% para pagamento dos numeros anterior e posterior

Os premios preveem 6 mezes da data da extração

Os bilhetes são divididos em decimos

Se preveem de Loteria de Santa Catharina obedecendo a direcção de Santa Catharina de L. A. P. A. que foi durante 6 annos a única gerencia da Loteria do Estado de Santa Catharina

Os concessionarios: LA FORTE & VISCONTI

Administração

Florianópolis Rua Dedodoro n. 14 Florianópolis

M. B. Os socios componentes da firma concessionaria da Loteria de Santa Catharina não fazem parte de outras empresas lotéricas.

essa a será exhibido sempre que a autoridade sanitaria o exigir.

Quando não se tratar de providencias urgentes, será expedida intimação aos proprietários ou seus procuradores, arrendatarios ou locatarios, com a indicação dos melhoramentos sanitarios a serem executados, e quando do respectivo termo o prazo vencer, serão examinados.

Uma vez atendida a casa, o proprietario e o muni respectivel pela conservação, limpeza e asseio do imovel durante o tempo que nelle residir.

Os infractores serão punidos com a multa de 2\$000 e 50\$000.

Directoria de Hygiene, 19 de maio de 1923.

Paschoal L. Filho
Secretario

Um Thesouro Escondido

Romance Historico

Grande obra pela sua exposição de factos reaes da vida pratica.

Procurai obter quanto antes.

Este Thesouro servirá de guia para esta vida, para vós, vossos filhos e netos.

Já está circulando novamente esta grande obra em continuação, em linguagem portugueza clara, ao alcance de todos os conhecimentos por mais avançados que sejam.

Acha-se exposta a venda nas casas dos senhores.

Paschoal Simone & Filhos, Alci.

LIVROS CATHARINENSES

Encontram-se a venda, na gerencia da Republica, os seguintes:

«Dicionario Historico e Geographico do Estado de Santa Catharina», pelo dr. José Boiteux (2 volumes) 4\$000.

Brevemente, será publicado o 3.º volume. Preço: 2\$000.

«Notas para a Historia Catharinense», pelo capitão de Corveta Lucas Boiteux (um volume de 36 paginas) 6\$000.

REDUÇÃO DE PREÇOS

A Casa Aurea, comemorando o seu primeiro anniversario, resolveu fazer um grande abatinamento em suas mercadorias, como sejam: calçados à Luiz XV, salios militar e baixo.

Convida a sua distincta freguezia a lhe fazer uma visita para verificarem a exactidão desta noticia.